



MUNICÍPIO DE CACOAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI Nº 5.580/PMC/2025

**ALTERA OS VALORES DA TABELA I, ANEXO I DA  
LEI 5.311/PMC/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela de vencimentos do Anexo I, Tabela I, prevista na Lei n. 5.311/PMC/2024, que incluiu dispositivos no art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

**Art. 2º** A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6486



MUNICÍPIO DE CACOAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

**ANEXO I**  
**TABELA I**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR RECOMPOSTO</b>
Agente de contratação	Livre nomeação e exoneração	2.875,50
Pregoeiro	Livre nomeação e exoneração	2.875,50
Membro de Equipe	Livre nomeação e exoneração	2.343,00
Comissão de Licitação	Livre nomeação e exoneração	2.343,00



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 13/06/2025 12:51:43  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**Assinado por:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



13/06/2025 13:06:58